



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Martinópolis

Um novo tempo, uma nova história.

DESPACHO**TOMADA DE PREÇO Nº 00.001/2020**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÕES NA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA ZONA RURAL E URBANA, AMPLIAÇÃO NA REDE COLETORA DE ESGOTO SANITÁRIO, REFORMA NOS CANTEIROS CENTRAIS, CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E CANTEIROS, REFORMA DO PÓLO DE CONVIVÊNCIA SOCIAL INÁCIO PAIXÃO NETO E QUADRA CONCEIÇÃO FONTENELE NO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLE/CE.

O Secretário de Desenvolvimento Urbano, no uso de suas atribuições, e na obrigação imposta pelo art. 109 da Lei de Licitações, vem se manifestar acerca do julgamento do processo acima informado.

Feita a análise de praxe dos fólios processuais, declaro estar de acordo com a decisão da Comissão Permanente de Licitação, que acatou PARCIALMENTE os recursos apresentados, mantendo INABILITADA a empresa F. AIRTON VICTOR – ME e Declarando HABILITADA a empresa D. MACHADO DE AGUIAR – ME, compartilhando do mesmo entendimento exarado na decisão. Por esse motivo, venho por meio deste RATIFICÁ-LA, para que produza os efeitos legais, devendo a mesma dar prosseguimento ao certame em andamento.

Martinópolis/CE, 30 de abril de 2020.

FRANCISCO JOSÉ LOPES
Ordenador de Despesas da Secretaria de
Desenvolvimento Urbano



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Martinópolis

Um novo tempo, uma nova história.

DESPACHO



TOMADA DE PREÇO Nº 00.001/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÕES NA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA ZONA RURAL E URBANA, AMPLIAÇÃO NA REDE COLETORA DE ESGOTO SANITÁRIO, REFORMA NOS CANTEIROS CENTRAIS, CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E CANTEIROS, REFORMA DO PÓLO DE CONVIVÊNCIA SOCIAL INÁCIO PAIXÃO NETO E QUADRA CONCEIÇÃO FONTENELE NO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLE/CE.

A Secretária de Desenvolvimento Social, Esporte e Juventude, no uso de suas atribuições, e na obrigação imposta pelo art. 109 da Lei de Licitações, vem se manifestar acerca do julgamento do processo acima informado.

Feita a análise de praxe dos fólios processuais, declaro estar de acordo com a decisão da Comissão Permanente de Licitação, que acatou PARCIALMENTE os recursos apresentados, mantendo INABILITADA a empresa F. AIRTON VICTOR – ME e Declarando HABILITADA a empresa D. MACHADO DE AGUIAR – ME, compartilhando do mesmo entendimento exarado na decisão. Por esse motivo, venho por meio deste RATIFICÁ-LA, para que produza os efeitos legais, devendo a mesma dar prosseguimento ao certame em andamento.

Martinópolis/CE, 30 de abril de 2020.

ALICE ALVES MONTE

Ordenadora de Despesas da Secretaria de Desenvolvimento Social, Esporte e Juventude